



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1716/2020

**DENOMINA "CONJUNTO
HABITACIONAL ABRÃO MANOEL
ARAÚJO".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Fica denominado de "**CONJUNTO HABITACIONAL ABRÃO
MANOEL ARAÚJO**" o conjunto de casas habitacionais populares, em
Barra de Mangaraí, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições que são contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 09 de junho de 2020.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo

20106/2020

marcelana R. Vitorino
Protocolista